



**CORONAVÍRUS – COVID 19**

De 01 de janeiro de 2020 até às 15 horas deste domingo (14 de Junho), o Município de Angra dos Reis apresentou 7.592 casos notificados, com a seguinte Classificação dos casos em Angra dos Reis:

	Quantitativo	
Síndromes Gripais (suspeitos de COVID-19)	5.878	
Síndromes Gripais em Isolamento Domiciliar	2.153	
Casos confirmados de COVID 19	1.539 (359 Lacen e 1180 Teste Rápido)	
Taxa de ocupação hospitalar (Hospital Unimed Volta Redonda Unidade Litoral)	80% (De 10 leitos, 8 ocupados)	
Taxa de ocupação hospitalar do município de Angra dos Reis (SUS)	34,07%	13,33 % HPB (de 15 leitos, 2 ocupados)
		36,67% CT COVID (de 120 leitos, 44 ocupados)
Recuperados	3.725 de síndrome gripal (suspeito COVID-19)	
	757 de casos confirmados COVID-19	
Casos descartados (exame de swab negativo para Covid 19)	175	
Óbitos confirmados COVID 19	58	
Óbitos suspeitos COVID 19	13	

**Nota:** Entende-se casos recuperados aqueles que cumpriram o período de isolamento domiciliar de 14 dias e estão sem sintomas, conforme acompanhamento da equipe de monitoramento da Secretaria de Saúde.

Hoje o Centro de Referência COVID 19 apresenta uma taxa de ocupação hospitalar de 34,07 %.

Ressalta-se que os casos de Síndrome Gripal também são considerados casos suspeitos de COVID-19, conforme Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020/MS e Nota Técnica – SVS/SES-RJ Nº 09/2020, de 4 de março de 2020.

O Teste Rápido de COVID-19 é um exame capaz de detectar a presença de anticorpos (IgG e IgM) que são produzidos pelas células de defesa do corpo humano contra o SARS-CoV-2 após o contato com o vírus, por meio da coleta de uma gota de sangue. O resultado fica disponível no intervalo de 10 a 20 minutos.

Os novos casos confirmados apresentam clínica compatível com a doença, vínculo epidemiológico e Teste Rápido Positivo. Os números apresentados são dinâmicos e na medida em que as investigações clínicas e epidemiológicas avançam, podem sofrer alterações. Um novo boletim, com dados atualizados, será divulgado amanhã dia 15/06/2020.

A partir do Decreto Municipal Nº 11.625, de 21 de abril de 2020, fica obrigatório o uso de máscara pela população nos espaços abertos ao público, ou de uso coletivo, inclusive os comerciais. As demais medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde, como a higienização das mãos, a etiqueta respiratória e o distanciamento social, também devem ser seguidas.